

## RESOLUÇÃO SME Nº 08/2024

**Regulamenta a setorização de atendimento das unidades escolares municipais do Sistema Municipal de Ensino de Boituva/SP.**

O Secretário Municipal de Educação de Boituva considerando

A Lei nº 9394/1996 e suas alterações, referente às disposições sobre o “direito à educação e o dever de educar”, sobretudo o inciso X, artigo 4º, que dispõe sobre a garantia de assegurar vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade

### RESOLVE:

**Artigo 1º** – As unidades escolares municipais de Boituva que atendem as etapas obrigatórias da educação básica, de modo a garantir a qualidade de atendimento e equidade entre as unidades, realizarão as matrículas de alunos de forma setorizada.

**Artigo 2º** – Para fins de disposição desta resolução entende-se por setorização o atendimento à demanda de matrículas em uma respectiva unidade escolar dos alunos residentes em setores previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a localização, a necessidade de demanda para determinado nível de ensino e a viabilidade de transporte escolar.

**Parágrafo único:** A Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver necessidade de ajustes no atendimento da demanda, realizará adequações na setorização.

**Artigo 3º** – O gestor escolar tem o dever de realizar a matrícula dos alunos que compreendem o setor de sua unidade escolar.

---

Rua Manoel dos Santos Freire nº 1.300 Residencial Primo – Boituva SP  
CEP: 18557- 442 Telefone: (15) 3363 2382 / 3363 3326  
SITE: [www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br) E-MAIL: [educacao@boituva.sp.gov.br](mailto:educacao@boituva.sp.gov.br)

---

**Parágrafo único:** Fica facultado aos alunos que já estão matriculados na unidade escolar permanecerem na mesma enquanto perdurarem os estudos até o término do ciclo, mesmo que haja mudança de endereço residencial que compreende setor diverso, desde que a família se responsabilize pelo transporte.

**Artigo 4º** – Anualmente a Secretaria Municipal de Educação encaminhará às unidades escolares a setorização atualizada.

**Artigo 5º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições contrárias.

Boituva, 10 de outubro de 2024.

Luís Eustáquio Gianotti  
Secretário de Educação

---

Rua Manoel dos Santos Freire nº 1.300 Residencial Primo – Boituva SP  
CEP: 18557- 442 Telefone: (15) 3363 2382 / 3363 3326  
[SITE: www.boituva.sp.gov.br](http://www.boituva.sp.gov.br) [E-MAIL: educacao@boituva.sp.gov.br](mailto:educacao@boituva.sp.gov.br)

---

Assinado por 1 pessoa: LUIS EUSTAQUIO GIANOTTI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/1B63-4290-3981-3035> e informe o código 1B63-4290-3981-3035

